



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quarta-feira • 19 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 3547

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Ata de Registro de Preços 01/2020 do Pregão Presencial nº 030/2020.** (BT Comercial Import e Export Ltda - EPP).
- **Ata de Registro de Preços 02/2020 do Pregão Presencial nº 030/2020.** (Emily da Silva Sousa - ME).
- **Contrato Celebrado em agosto 2020 nº 181/2020.** (EDM Empresa Distribuidora de Mobiliário Eireli).
- **Contrato Celebrado em agosto 2020 nº 183/2020.** (Odonto Prótese Laborat. de Prótese Dentária Eireli).

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - José Gonçalves De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IIU322ZUNV187TO4S1QKEQ

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000
CNPJ: 14196703000141

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 VALIDADE: 17/08/2021

Aos 17 de Agosto de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito José Gonçalves de Oliveira, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 04898622 41 SSP/BA e do CPF nº 474.506.225-72, residente e domiciliado na Av. Manoel Roque Rodrigues, 93, Centro - Serrolândia - Bahia/, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa **BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - EPP**, com sede VIA PERIFÉRICA II, Nº 882, ANEXO 1, CIA SUL, SIMÕES FILHO, 43700971, inscrita no CNPJ nº 14.275.578/0001-65, Inscrição Estadual nº 013.592.794, representada neste ato pelo Sr.(a) VALDEVINO DE JESUS SENA, Dados bancários: Caixa Economica Federal, Agência - 1517, Conta Corrente - 2671-7 nos termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 030/2020, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº.157/2020, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios novos para a manutenção das máquinas pesadas que fazem parte da frota municipal, para atender a necessidade do município de Serrolândia-BA, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - EPP cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios novos para a manutenção das máquinas pesadas que fazem parte da frota municipal, para atender a necessidade do município de Serrolândia-BA

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - EPP** na presente Ata em **87.587,00**, conforme o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- SECRETARIA: SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PROJ./ATIV.: 2401 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;
- SECRETARIA: SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PROJ./ATIV.: 2406 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: ROYALTIES/FEP/CFRM;

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 030/2020.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 030/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 030/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todq o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 08 (oito) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Serrolândia - Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 08 (oito) dias, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.
- g) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Manter o objeto licitado em local apropriado de acordo com a legislação vigente;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- a) As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Setor de Compras do Município.
- b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 030/2020 e a proposta da empresa BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - EPP, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Serrolândia/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE**

**BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - EPP
EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLANDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

Página :

1 / 1

CONTRATO: 01/2020

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS						
1	ARRUELA DO DENTE S441-200008 - PÁ CARREGADEIRA	UN	14	4,00	56,00	BTK
1	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DE DIREÇÃO - EIXO DIANTEIRO 4X2 - RETRO JCB	UN	2	2.595,00	5.190,00	TKT
2	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DE DIREÇÃO - EIXO DIANTEIRO 4X4 - RETRO JCB	UN	1	3.000,00	3.000,00	TKT
3	BOMBA ALIMENTADORA - RETRO JCB	UN	1	479,00	479,00	BTK
4	BOMBA D'ÁGUA - RETRO JCB	UN	1	1.340,00	1.340,00	BTK
5	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - RETRO JCB	UN	1	2.000,00	2.000,00	JCB
6	CILINDRO MESTRE DE FREIO - RETRO JCB	UN	1	689,00	689,00	SOMAHX
7	DENTE CENTRAL 531-03205 - RETRO JCB	UN	11	65,00	715,00	BTL
2	DENTE CENTRAL 61L3-0169 - PÁ CARREGADEIRA	UN	5	420,00	2.100,00	BTK
8	DENTE LATERAL 531-03208 - RETRO JCB	UN	1	145,00	145,00	BTK
9	DENTE LATERAL 531-03209 - RETRO JCB	UN	1	145,00	145,00	BTK
3	DENTE LATERAL 61L3-0170 - PÁ CARREGADEIRA	UN	1	450,00	450,00	BTK
4	DENTE LATERAL 61L3-0171 - PÁ CARREGADEIRA	UN	1	450,00	450,00	BTK
10	FILTRO DE AR - RETRO JCB	UN	3	395,00	1.185,00	DONALDSON
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETRO JCB	UN	3	199,00	597,00	TKT
12	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - RETRO JCB	UN	3	134,80	404,40	ORIGINAL FIL
13	JOGO DE REPARO - RETRO JCB	JG	1	185,00	185,00	AGEL
14	JUNTA UNIVERSAL DUPLA - RETRO JCB	UN	3	339,00	1.017,00	HIDRAVEDA
15	KIT CALÇOS E ARRUELO DE ENCOSTO - RETRO JCB	KIT	1	711,00	711,00	CIAMET
16	KIT DE ANÉIS LINHA HIDRÁULICA - RETRO JCB	KIT	3	600,00	1.800,00	CIAMET
17	KIT DE PINOS - RETRO JCB	UN	1	1.526,00	1.526,00	AGEL
1	LÂMINA 13 FUROS 3/4 PARA MOTONIVELADORA	UN	40	623,75	24.950,00	BTK
2	LÂMINA 13 FUROS 5/8 PARA MOTONIVELADORA	UN	40	623,75	24.950,00	BTK
18	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA - RETRO JCB	UN	1	277,00	277,00	BTK
19	PARAFUSO DENTE 5J4771 - RETRO JCB	UN	26	6,00	156,00	SBE
5	PARAFUSO DENTE S018-20066D - PÁ CARREGADEIRA	UN	7	26,00	182,00	BTK
6	PARAFUSO DENTE S018-20075D - PÁ CARREGADEIRA	UN	7	20,00	140,00	BTK
20	PARAFUSO LÂMINA 4F7827 - RETRO JCB	UN	8	4,95	39,60	SBE
7	PARAFUSO LÂMINA 61L3 - PÁ CARREGADEIRA	UN	12	16,00	192,00	SBE
21	PORCA DENTE 2J3506 - RETRO JCB	UN	26	4,50	117,00	SBE
8	PORCA DENTE S206-20100B - PÁ CARREGADEIRA	UN	14	4,50	63,00	SBE
22	PORCA LAMINA 2J3506 - RETRO JCB	UN	8	4,50	36,00	SBE
9	PORCA LAMINA S206-20100B - PÁ CARREGADEIRA	UN	12	4,50	54,00	SBE
23	RESPIRO DO MOTOR - RETRO JCB	UN	1	285,00	285,00	RPC
24	SOB-LAMINA 993-99391 - RETRO JCB	UN	1	1.700,00	1.700,00	BTK
10	SOB LAMINA CENTRAL 61LF-00330BG - PÁ CARREGADEIRA	UN	2	2.500,00	5.000,00	BTK
11	SOB LAMINA LATERAL 61LD-00370BG - PÁ CARREGADEIRA	UN	2	1.000,00	2.000,00	BTK
25	TERMOSTATO - RETRO JCB	UN	1	1.275,00	1.275,00	RPC
26	TUBO D'ÁGUA - RETRO JCB	UN	1	189,00	189,00	PECKAR
27	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - RETRO JCB	UN	2	900,00	1.800,00	VALT

VALOR TOTAL DA SECRETARIA : 87.587,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000
CNPJ: 14196703000141

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
VALIDADE: 17/08/2021**

Aos 17 de Agosto de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito José Gonçalves de Oliveira, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 04898622 41 SSP/BA e do CPF nº 474.506.225-72, residente e domiciliado na Av. Manoel Roque Rodrigues, 93, Centro - Serrolândia - Bahia/, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa **EMILY DA SILVA SOUSA - ME**, com sede AV. AYRTON SENNA, 81, PLANALTINO, CAPIM GROSSO, 44695000, inscrita no CNPJ nº 27.028.146/0001-00, Inscrição Estadual nº, representada neste ato pelo Sr.(a) EMILY DA SILVA SOUSA, Dados bancários: Banco do Brasil S/A, Agência - 3046-5, Conta Corrente - 26.694-9 nos termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 030/2020, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº.157/2020, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios novos para a manutenção dos maquinas pesadas que fazem parte da frota municipal, para atender a necessidade do município de Serrolândia-BA, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa EMILY DA SILVA SOUSA - ME cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios novos para a manutenção dos maquinas pesadas que fazem parte da frota municipal, para atender a necessidade do município de Serrolândia-BA

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **EMILY DA SILVA SOUSA - ME** na presente Ata em **15.700,00**, conforme o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- SECRETARIA: SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PROJ./ATIV.: 2401 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;

- SECRETARIA: SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PROJ./ATIV.: 2406 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS, ELEMENTO: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: ROYALTIES/FEP/CFRM;

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 030/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 030/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 030/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 08 (oito) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Serrolândia - Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 08 (oito) dias, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.
- g) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Manter o objeto licitado em local apropriado de acordo com a legislação vigente;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) Não caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- a) As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Setor de Compras do Município.
- b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 030/2020 e a proposta da empresa EMILY DA SILVA SOUSA - ME, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Serrolândia/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE**

EMILY DA SILVA SOUSA - ME
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLÂNDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

Página :

1 / 1

CONTRATO: 02/2020

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS						
1	CILINDRO MESTRE FREIO - PATROL	UN	1	2.410,12	2.410,12	CNH
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PATROL	UN	2	55,00	110,00	WEGA
3	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PATROL	UN	4	100,00	400,00	WEGA
4	JOGO DE FILTRO DE AR - PATROL	UN	2	326,35	652,70	WEGA
5	JOGO DE REPARO - PATROL	UN	1	200,00	200,00	CNH
6	JUNTA UNIVERSAL DUPLA - EIXO DIANTEIRO 4X4 - PATROL	UN	2	635,35	1.270,70	CNH
7	KIT ANÉIS LINHA HIDRÁULICA - PATROL	KIT	2	441,35	882,70	CNH
8	KIT CALÇOS E ARRUELAS ENCOSTO - PATROL	KIT	2	563,85	1.167,70	CNH
9	KIT DE FILTRO DE AR - PATROL	KIT	2	307,85	615,70	CNH
10	KIT DE PINOS - PATROL	KIT	1	1.946,70	1.946,70	WEGA
11	KIT EMBUCHAMENTO DE LAMINAS - PATROL	KIT	1	414,00	414,00	WEGA
12	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO GALÃO DE 20 LITROS - PATROL	GL	4	293,16	1.172,64	WEGA
13	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRIZA - PATROL	UN	1	155,00	155,00	CNH
14	RESPIRO DO MOTOR - PATROL	UN	4	434,16	1.736,64	CNH
15	TOMADA DE FORÇA OSPER A4620 - PATROL	UN	1	1.682,70	1.682,70	CNH
16	VÁLVULA DE ALIVIO - PATROL	UN	2	441,35	882,70	CNH

VALOR TOTAL DA SECRETARIA :

15.700,00

Contratos

CONTRATO CELEBRADO EM AGOSTO 2020

CONTRATO Nº:	181/2020	ATO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020	DATA:	17/08/2020
CONTRATADO:	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI				
OBJETO:	Fornecimento de mobiliários para a Creche Municipal Ermilina Barros da Silva, no povoado de Maracujá				
VIGÊNCIA:	17/08/2020 a 31/12/2020	CNPJ/CPF:	31.472.249/0001-23	VALOR:	R\$ 26.243,00

CONTRATO CELEBRADO EM AGOSTO 2020

CONTRATO Nº:	183/2020	ATO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019	DATA:	17/08/2020
CONTRATADO:	ODONTO PRÓTESE LABORAT. DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI				
OBJETO:	Prestação de serviço para confecção de próteses dentárias, atendendo à necessidade da Secretaria de Saúde do município de Serrolândia -BA				
VIGÊNCIA:	17/08/2020 a 17/08/2021	CNPJ/CPF:	21.677.530/0001-49	VALOR:	R\$ 122.640,00